



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

OF/COGER/Nº 242/2014

Rio Branco-AC, 21 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Luís Vitório Camolez

Juiz de Direito Titular da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco

Assunto: **Correição a distância (virtual)**

Senhor Juiz,

Analisando o Relatório Gerencial da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco, extraído junto ao SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 21 de julho de 2014, detectamos algumas impropriedades na condução administrativa de processos em trâmite nessa unidade judiciária. Vejamos:

1. FLUXO DE TRABALHO

De uma análise do Fluxo de Trabalho observou-se que existem processos na fila “Ag. Impressão” por período superior a 60 (sessenta) dias. Objetivando impulsionar os feitos, faz-se imprescindível não ultrapassar o referido prazo.

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Complemento movimento	Data	Último Local Físico
0005371-75.1999.8.01.0001	Inventário	25/06/2014	Documento		28/11/2013	Remetido Arquivo Geral

Na fila “Pendente de Assinatura – Contadoria” também constam processos paralisados por esse mesmo tempo:

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Complemento movimento	Data	Último Local Físico
0001596-32.2011.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80	08/05/2014	Recebimento	Recebimento na contadoria.	21/01/2013	Não especificado
0003924-95.2012.8.01.0001	Inventário	24/06/2014	Publicado	Relação :0035/2014 Data da Disponibilização: 23/06/2014 Data da Publicação: 24/06/2014 Número do ...	15/01/2013	Não especificado
0005406-49.2010.8.01.0001	Inventário	15/07/2014	Documento	null...	28/11/2012	Aguardando Decurso de Prazo
0009561-61.2011.8.01.0001	Petição	17/07/2014	Concluso para Despacho		14/01/2013	Não especificado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0012739-81.2012.8.01.0001	Inventário	05/06/2014	Certidão expedida	Certidão - Intimação - PF - Positiva	22/10/2012	Aguardando Devolução de Mandados
0013012-60.2012.8.01.0001	Inventário	17/07/2014	Ato Judicial Encaminhado a Publicação	Relação: 0043/2014 Teor do ato: (COGER CNG-JUDIC - Item 2.3.16, Ato A15.2) Dá a parte por intim...	25/09/2012	Aguardando Providência da Escrivania
0017341-52.2011.8.01.0001	Inventário	15/07/2014	Documento	null...	17/01/2013	Não especificado
0019204-09.2012.8.01.0001	Inventário	17/07/2014	Ato Ordinatório (Provimento CNG-JUDIC)	(COGER CNG-JUDIC - Item 2.3.16, Ato A15.2) Dá a parte por intimada para, no prazo de 30 (trinta)...	04/12/2012	Aguardando Publicação no Diário da Just.
0019368-08.2011.8.01.0001	Inventário	17/07/2014	Ato Ordinatório (Provimento CNG-JUDIC)	(COGER CNG-JUDIC - Item 2.3.16, Ato A15.2) Dá a parte por intimada para, no prazo de 30 (trinta)...	18/10/2012	Aguardando Providência da Escrivania
0019486-86.2008.8.01.0001	Inventário	17/07/2014	Ato Judicial Encaminhado a Publicação	Relação: 0043/2014 Teor do ato: (COGER CNG-JUDIC - Item 2.3.16, Ato A15.2) Dá a parte por intim...	16/10/2012	Aguardando Providências
0024463-19.2011.8.01.0001	Inventário	10/07/2014	Documento		24/10/2012	Aguardando Devolução de Mandados
0025797-59.2009.8.01.0001	Inventário	17/07/2014	Recebimento	Recebido em cartório.	15/01/2013	Não especificado
0028876-75.2011.8.01.0001	Inventário	18/07/2014	Recebimento	Recebido em cartório.	27/11/2012	Juntada
0702021-47.2013.8.01.0001	Arrolamento Comum	17/07/2014	Recebimento	Recebido em cartório.		
0703097-09.2013.8.01.0001	Inventário	16/05/2014	Recebimento	Recebimento na contadoria.		
0707391-07.2013.8.01.0001	Arrolamento Sumário	13/05/2014	Recebimento	Recebimento na contadoria.		
0708449-45.2013.8.01.0001	Inventário	17/07/2014	Ato Judicial Encaminhado a Publicação	Relação: 0043/2014 Teor do ato: (COGER CNG-JUDIC - Item 2.3.16, Ato A15.2) Dá a parte por intim...		
0709064-35.2013.8.01.0001	Inventário	16/05/2014	Documento	Nº Protocolo: WEB1.14.70026203-6 Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Alvará Data: 16/05/2014 ...		
0709204-69.2013.8.01.0001	Arrolamento Comum	06/05/2014	Recebimento	Recebimento na contadoria.		
0710547-03.2013.8.01.0001	Inventário	17/07/2014	Ato Judicial Encaminhado a Publicação	Relação: 0043/2014 Teor do ato: (COGER CNG-JUDIC - Item 2.3.16, Ato A15.2) Dá a parte por intim...		
0713083-84.2013.8.01.0001	Arrolamento Sumário	18/07/2014	Recebimento	Recebido em cartório.		
0713447-56.2013.8.01.0001	Inventário	05/05/2014	Recebimento	Recebimento na contadoria.		
0000480-88.2011.8.01.0001	Inventário	17/07/2014	Recebimento	Recebido em cartório.	24/10/2012	Aguardando Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Por fim, a fila “Vista ao MP” apresenta o seguinte processo parado por mais de 60 (sessenta) dias:

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Complemento movimento	Data	Último Local Físico
0000444-75.2013.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80	13/05/2014	Certidão expedida	Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico	13/05/2014	

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas não correspondentes com suas últimas movimentações nos autos, ainda que fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, todavia é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 60 DIAS

Concluso para Despacho

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Complemento movimento	Data	Último Local Físico
0006723-82.2010.8.01.0001	Inventário	17/07/2014	Publicado	Relação :0042/2014 Data da Disponibilização: 17/07/2014 Data da Publicação: 18/07/2014 Número ...	04/12/2012	Aguardando Publicação no Diário da Just.
0022045-74.2012.8.01.0001	Habilitação	15/07/2014	Mero expediente	I - Juntem-se a este feito fotocópias das fls. 7, 19 e 292/296, dos autos nº. 0014938-18.2008.8.0...		

3. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo relatório gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 21 de julho de 2014, também mostra a presença de um processo (0000105-53.2012.8.01.0001) sem movimentação por mais de 60 dias.

Tal dado é excelente, ainda assim pondero a Vossa Excelência que persista com afinco em manter esse patamar, que demonstra andamento regular dos feitos e adequado modo de gerenciamento das práticas cartorárias adotadas pela Unidade.

Por oportuno, saliento que **havendo movimentações errôneas** no SAJ, imprescindível **efetuar as devidas correções**, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, lembramos que, desde agosto de 2009, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre implantou as Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), em conformidade com a Resolução CNJ nº 46, de 18/12/2007. Depois dessa implantação, passou a ser obrigatório que todos os andamentos processuais lançados nos processos em tramitação (não-baixados) observassem a tabela processual unificada (art. 4º), refletindo o andamento processual ocorrido e não a mera expectativa de movimento futuro.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Significa dizer que nosso sistema de automação contém, além das classes e assuntos, todas as movimentações processuais de forma padronizada, fazendo-se necessário o lançamento de movimentações específicas de acordo com o ato judicial e não apenas genéricas.

A título de exemplificação, citamos algumas situações:

Para decisão que recebe recurso em seu duplo efeito existe a movimentação de Código 394 (Com efeito suspensivo). Já para o caso de recebimento do recurso apenas no efeito devolutivo o Código é 1059 (Sem efeito suspensivo).

Retornando os autos das **instâncias superiores**, ter-se-ão cinco opções de movimentação, quais sejam: 50213 (Provimento – TJ/Turma), 50214 (Não provimento – TJ/STJ), 50215 (Conhecido – TJ/Turma), 50216 (Não conhecido – TJ/Turma) e 50217 (Provimento parcial – TJ/Turma), a depender do resultado do julgamento do recurso. De toda sorte, utilizando uma dessas movimentações, é vedado usar a movimentação unitária '**Processo Reativado**', eis que já reativam automaticamente e tal movimentação não se aplica para esse caso.

Ao suscitar conflito de competência, o tipo de movimentação pertinente é a de Código **961 (Suscitação de Conflito de Competência)**. Para as decisões que determinam o bloqueio/penhora *on line* o código pertinente é o 11382.

Quando se tratar de decisão judicial na qual o juiz se declara suspeito ou impedido, o tipo de movimentação pertinente é a do código 269. Declarando-se incompetente o Código é o 941. Caso isso se dê por meio de Exceção os códigos **poderão ser o 371 ou 374**.

De igual modo, existem movimentações específicas para os casos de concessão, revogação, concessão em parte ou não-concessão de liminar ou tutela antecipada. Os códigos pertinentes são os seguintes: 348, 339, 892, 792, 347, 332, 889 e 785, a depender do caso.

Importante registrar, por ser usual, que a determinação para a suspensão do processo possui várias causas e uma delas pode estar enquadrada nos códigos de utilização do gabinete do magistrado: 263, 264, 268, 272, 275, 276, 898, 11792, 1016, 11002, 1017, 11395, 11411, 11012, 11013, 11014, 11015, 11016, 11017 ou 11018. Contudo, essas movimentações não modificarão a situação para "**Suspense**", sendo necessário o lançamento posterior por parte do serventuário do **Código 50054**.

Esses são apenas alguns exemplos para mostrar que a especificidade das movimentações processuais é algo a ser aplicado com maior rigor, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica das movimentações processuais, porque assim determina o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46/2007, não se admitindo a utilização da forma genérica ou distorcida, caso presente movimentação específica, servindo isso tanto para os atos do juiz, quanto para os atos cartorários praticados por serventuários.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O apontamento dos excessos de prazos, que devem ser sanadas, não desmerece os bons índices apresentados pela Unidade em apreço, assim, deve-se manter a atenção e o cuidado revelados pelos números, bem como a vigilância permanente do magistrado (art. 46, I, LCE 221/2010).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Não obstante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LCe nº 221/2010), fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que todas as impropriedades sejam sanadas ou, em último caso, apresentada justificativa da impossibilidade de cumprir algum item específico, remetendo posteriormente a esta Corregedoria comunicação das providências adotadas.

Atenciosamente,

Desembargador **Pedro Ranzi**
Corregedor-Geral da Justiça